



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

PRAZO: de 31 de março de 2017 a 30 de março de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 - Centro, na cidade de Guarapuava (85.010-260), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.707.920/0001-51, neste ato representada pela Sra. **Edite Silva Aqsenen**, inscrita no CPF sob o nº 706.392.219-04, portadora da cédula de identidade RG nº 5.503.651-9, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	13	78,0	UN	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	LINGLONG / LLFR86	490,00	38.220,00

(trinta e oito mil e duzentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.01	000	2759
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.02	000	2760



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.01	000	1293
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.02	000	2763
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.01	000	2784
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.02	000	2785
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.01	000	2786
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.02	000	2787

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 31 de março de 2017 a 30 de março de 2018.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 19/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras, no local indicado pelo departamento, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.



Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 19/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

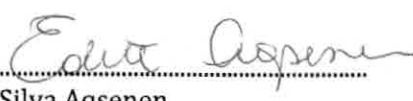
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de março de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Edite Silva Aqsenen
Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....

20 707 920/0001-51

**OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - ME**

**RUA VICENTE MACHADO, 2188 - CENTRO
CEP 85010-260 GUARAPUAVA - PR**



Avaliação da Procurando algo? Conformidade

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 001572/2012

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status

Ativo

Validade

08/06/2020

Concessão

14/08/2012

ANGELS INVESTIMENTOS LTDA

AVENIDA: JOSE MARIA DE BRITO, 601 Cep:85864320 | JARDIM DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU - PR

Tel: (Telefone) (45) 3025.5088 - inmetro@angelsinvestimentos.com.br
(mailto:inmetro@angelsinvestimentos.com.br)

CNPJ:82.534.819/0001-01

Programa de Avaliação da Conformidade

Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Cidomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetro

nº (número) 544 de

25/10/2012

Nome de Família

4A2B3C2

Certificado

94.164/16

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
29/01/2015	☐ Excluído	LINGLONG	215/75R17.5 16PR 135/133J LLF86	
16/07/2014	☐ Excluído	LINGLONG	255/70R22.5 16PR 140/137M F820	
16/07/2014	☐ Excluído	LINGLONG	215/75R17.5 16PR 135/133L D905	
16/07/2014	☐ Excluído	LINGLONG	215/75R17.5 16PR 135/133J D905	
29/01/2015	☐ Excluído	LINGLONG	235/75R17.5 132/130L LLA78	
29/01/2015	☐ Excluído	LINGLONG	245/70R19.5 14PR 133/131M D955	
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	D955	245/70R19.5 16PR 135/133L
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	D905	215/75R17.5 16PR 135/133L
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLA78	235/75R17.5 132/130L
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLA78	235/75R17.5 14PR 132/130L
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	F820	245/70R19.5 14PR 133/131M
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	F855	215/75R17.5 16PR 135/133L
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLF86	215/75R17.5 16PR 135/133J

2 página(s) < 1 2 (?pag=2&NumeroRegistro=001572/2012)

> (?pag=2&NumeroRegistro=001572/2012)

<< Voltar





**CERTIFICADO DE
GARANTIA**



DADOS DO CLIENTE

Nome:

E-mail:

Endereço: Número: *

Complemento:

Bairro: CEP:

Cidade: UF:

DDD: Telefone:

VEÍCULO

Nota Veículo: *

Marca Veículo: * Modelo / Ano: *

Kilometragem: *

Número da nota fiscal de compra do produto: *

Pneu Medida: * Desenho / Modelo: *

TEMPO DE GARANTIA

PNEUS: cinco anos contra defeito de fabricação.

CÂMARAS E PROTETORES: Três anos contra defeitos de fabricação.

Você fica sabendo que o produto é certificado pela presença do "Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação" colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO.

Todos os produtos e serviços comercializados pela empresa **SIMÃO PNEUS E SERVIÇOS** estão em conformidade com o INMETRO e com o CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

* Preenchimento dos campos obrigatório.

TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.simaopneus.com.br
Dúvidas e sugestões pelo site: www.simaopneus.com.br ou fale conosco através do 042 3622-6363
GUARAPUAVA ou 042 3224-7621 PONTA GROSSA.

Cons Inter Rede URG Sudoeste do Paraná - PR
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2015 a Abril/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")
Unidade Gestora: CONS. INTERNA, REDE URG. SUDESTE PR

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LICIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.705.244,38	6.253,97
Pessoal Ativo	16.705.244,38	6.253,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 15 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	16.705.244,38	6.253,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.500.819,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IIb)	16.711.498,35	85,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I e II, art. 20 da LRF)	12.579.042,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.050.090,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.521.138,89	48,50

FONTE: PROMIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Abr/2017, 13h e 23m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

CONTADOR: LUIS FERNANDO C R SOARES
CRC: RJ-119925/O-8 T-PR

ADRIANA MARGREITER
COORD. CONTROLE INTERNO

Página: 1 de
19/04/2017 13:2

Cons Inter Rede URG Sudoeste do Paraná - PR
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2015 a Agosto/2016

R\$ 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")
Unidade Gestora: CONS. INTERNA, REDE URG. SUDESTE PR

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LICIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.084.711,84	6.253,97
Pessoal Ativo	16.084.711,84	6.253,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 15 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	16.084.711,84	6.253,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.552.840,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IIb)	16.090.965,81	82,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I e II, art. 20 da LRF)	10.561.533,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.035.736,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.507.580,29	48,50

FONTE: PROMIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Abr/2017, 13h e 23m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

CONTADOR: LUIS FERNANDO C R SOARES
CRC: RJ-119925/O-8 T-PR

ADRIANA MARGREITER
COORD. CONTROLE INTERNO

Cons Inter Rede Urg Sudoeste PR - PR
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2015 a Dezembro/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora: CONS. INTERNA, REDE URG. SUDESTE PR

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LICIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.275.367,49	6.253,97
Pessoal Ativo	17.275.367,49	6.253,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 15 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	17.275.367,49	6.253,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.947.542,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IIb)	17.281.621,46	86,64
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I e II, art. 20 da LRF)	10.771.672,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.233.089,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.694.505,48	48,40

FONTE: PROMIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mar/2017, 13h e 45m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

CONTADOR: LUIS FERNANDO C R SOARES
CRC: RJ-119925/O-8 T-PR

ADRIANA MARGREITER
COORD. CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 32/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATERIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 04 de maio de 2017. Fica alterado o valor máximo para R\$ 186.912,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vívda, 19 de Abril de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para a frota de veículos e máquinas. Prazo de registro de preço: 12 meses, de 31.03.2017 a 30.03.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO
54/2017	A. L. STACZEWSKI & FILHO LTDA - EPP	13.835.750/0001-25	36.240,00
55/2017	FABIO L. SZYCHA EIRELI - ME	26.115.613/0001-03	22.050,00
56/2017	GL COMERCIAL EIRELI - ME	23.921.664/0001-99	212.900,00
57/2017	DAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20.707.920/0001-51	38.220,00
58/2017	RK2 PNEUS EIRELI - ME	26.472.570/0001-78	59.360,00

Coronel Vívda, 30 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 20/2017. OBJETO: prestação de serviços especializados complementares para atuar na ESP e na UPA 24h. Prazo de validade: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
25/2017	ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MEDICA - ME	15.245.005/0001-32	169.880,04
26/2017	CLINICA MEDICA VEREENSE SANTO MARTINS LTDA EPP	11.484.292/0001-30	247.257,77
27/2017	CLINICA MEDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	08.541.896/0001-28	168.000,00
28/2017	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	26.583.212/0001-53	169.880,04
29/2017	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.709.353/0001-50	1.160.854,80

Coronel Vívda, 24 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 35/2016 - Pregão Eletrônico nº 19/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratado: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP. CNPJ nº 17.542.364/0001-64. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência até 22.12.2017, para que dentro deste prazo seja feito o pagamento dos referidos equipamentos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 15 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 32/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 04 de maio de 2017. Fica alterado o valor máximo para R\$ 186.912,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 19 de Abril de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

DATA: 28/03/17 ABERTURA: 11/04/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABO COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 26/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	27.000,00	243.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). Coronel Vivida, 18 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 51/2015 – Pregão Presencial nº 20/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº. 00.975.647/0001-39. Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, mediante ofício nº 016/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 35.995,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2016 referente a Pregão Presencial nº 28/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete e de acordo com o previsto na cláusula quinta do contrato, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 11 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para a frota de veículos e máquinas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 31.03.2017 a 30.03.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO
54/2017	A.L. STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP	13.835.750/0001-25	36.240,00
55/2017	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	25.115.613/0001-03	22.050,00
56/2017	GL COMERCIAL EIRELI-ME	23.921.664/0001-99	212.800,00
57/2017	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	20.707.920/0001-51	38.220,00
58/2017	RK2 PNEUS EIRELI-ME	26.472.570/0001-78	59.360,00

Coronel Vivida, 30 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 20/2017. OBJETO: prestação de serviços especializados complementares para atuar na ESF e na UPA 24h. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
25/2017	ANA LUIZA DE AGUIAR-CLÍNICA MÉDICA-ME	15.245.005/0001-51	169.880,04
26/2017	CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.292/0001-30	247.257,77
27/2017	CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA-ME	08.541.898/0001-28	168.000,00
28/2017	MARCOS MASSAO OKAMURA-EIRELI	26.583.212/0001-32	169.880,04
29/2017	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	1.160.854,80

Coronel Vivida, 24 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 35/2016 – Pregão Eletrônico nº 19/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. De comum acordo entre as partes, fica, prorrogado o prazo de vigência até 22.12.2017, para que dentro deste prazo seja feito o pagamento dos referidos equipamentos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.